Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1036

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
SECRETARIAS 7
Secretaria Municipal de Cultura de Cerqueira César 7
Instituto de Previdência - IPREM 12
Atos Administrativos 12
Outros atos administrativos 12
Editais 13
Poder Legislativo 41
Atos Oficiais 41
Leis 41
Licitações e Contratos 46
Despacho de Julgamento 46

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 5.124/2024

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024 e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.589 de 11 de novembro de 2023, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024, no valor total de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
12	3.1.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	22.000,00
19	3.3.90.40-01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	R$	39.191,79
201	3.2.90.21-01	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	R$	808,21
TOTAL:			**R$**	**62.000,00**

Art. 3º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares do artigo anterior, no valor total de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais),** terão cobertura de recursos provenientes **Anulação Parcial**, de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, sendo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
150	4.4.90.51-07	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	62.000,00
TOTAL:			**R$**	**62.000,00**

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2024, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de dezembro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

D E C R E T O N. 5125/2024

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 2.112, de 08 de maio de 2.015;

Considerando o período de Licença sem Vencimentos da Conselheira Tutelar Jeruza Correa Paulin Pavan;

Considerando a necessidade de substituição para manter o atendimento ao serviço do Conselho Tutelar;

D E C R E T A: -

Artigo 1º - Nomear a senhora **Simoneti das Graças Vicentini Silva**, portadora do RG nº. 29.243.829-1 e CPF nº. 200.153.478-77, de acordo com a diplomação na data de 01 de outubro de 2.023, para exercer as funções de Conselheira Tutelar, no período de 14 de dezembro de 2.024 a 13 de março de 2.025 em substituição da Titular do Cargo, que estará afastada por Licença sem Vencimentos pelo período de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 18 de dezembro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Portarias

“P O R T A R I A N. 441/2024”

“Dispõe sobre concessão de Auxílio Natalidade”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder Auxílio Natalidade a servidora municipal **Sarah Rhaisa Fernandes Pinheiro**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvido Infantil, referente ao nascimento da filha, com base no artigo 81 da Lei nº. 870/93 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cerqueira César.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de dezembro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

“P O R T A R I A N. 442/2024”

“Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **29 (vinte e nove)** dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor municipal **Reynaldo Barbosa Lima Aguiar**, lotado no cargo de Médico do PSF, a partir de 19 de novembro de 2024.

II – Conceder **182 (cento e oitenta e dois)** dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal **Denize Zaloti**, lotada no cargo de Merendeira, a partir de 04 de dezembro de 2024.

III – Prorrogar por **13 (treze)** dias a licença para tratamento de saúde, concedida pela Portaria n° 379/2024, da servidora municipal **Juraci do Carmo Mozzone Silva**, lotada no cargo de Professor Docente II A - Fundamental, a partir de 30 de novembro de 2024.

IV – Prorrogar por **180 (cento e oitenta)** dias a licença para tratamento de saúde, concedida pela Portaria n° 420/2024, da servidora municipal **Sueli Aparecida Moreira da Silva**, lotada no cargo de Operador de Serviços Diversos, a partir de 10 de dezembro de 2024.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de dezembro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

“P O R T A R I A N. 443/2024”

“Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo ao servidor municipal **Daide Silvestre Zalotti Filho**, lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 22 de abril de 2018 a 21 de abril de 2023, a partir de 04 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de dezembro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

“P O R T A R I A N. 444/2024”

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo as servidoras municipais **Aline Louise de Moraes Souza**, lotada no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024, a partir de 27 de janeiro de 2.025 e **Carolina Alves de Campos Dias**, lotada no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2023 a 11 de março de 2024, a partir de 20 de janeiro de 2.025.

II – Conceder **12 (doze)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Ligia Rodrigues**, lotada no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 29 de junho de 2023 a 28 de julho de 2024, a partir de 09 de dezembro de 2024.

III – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo as servidoras municipais **Gislaine Fragoso Lopes**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2024, a partir de 13 de janeiro de 2025, **Marcela Beatriz de Souza**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2023 a 21 de abril de 2024, a partir de 06 de janeiro de 2025 e **Maria Helena Correa**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024, a partir de 10 de dezembro de 2024.

IV – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Marlene da Cunha**, lotada no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, a partir de 06 de janeiro de 2025 e **Richard Cesar Picanço**, lotado no cargo de Médico do PSF, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025, a partir de 13 de janeiro de 2025.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de dezembro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

"P O R T A R I A N. 445/2024"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Juliana Barreiros**, lotada no cargo de Secretária Municipal, referente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2023 a 04 de setembro de 2024, sendo 10 (dez) dias, a partir de 18 de fevereiro de 2025, 10 (dez) dias, a partir de 07 de abril de 2025 e 10 (dez) dias, a partir de 08 de setembro de 2025, **Juliana Heule de Godoy**, lotada no cargo de Servidor Geral, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a partir de 06 de janeiro de 2.025, **Juliano Marques de Oliveira**, lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023, a partir de 18 de dezembro de 2024, **Nilza Haga Tanizaka**, lotada no cargo de Dentista, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2024 a partir de 06 de janeiro de 2.025, **Vania Lucia Pompeu de Godoy**, lotada no cargo de Dentista, referente ao período aquisitivo de 24 de abril de 2022 a 23 de abril de 2023, a partir de 30 de janeiro de 2025 e **Wandercy Silvério Gomes Junior**, lotado no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2023 a 21 de abril de 2024, a partir de 06 de janeiro de 2025.

II – Alterar o gozo de férias dos servidores municipais **Ederson Ferreira dos Santos**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Obras, Serviços e Estradas, que teria início em 18 de novembro de 2024 para iniciar em 13 de dezembro de 2024 e **Luiz Carlos Lourenço de Camargo**, lotado no cargo de Operador de Máquinas, que inicialmente estava previsto para o período de 09 de dezembro de 2024, para iniciar em 06 de janeiro de 2025.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de dezembro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

"P O R T A R I A N. 446/2024"

"Dispõe sobre licença gestante".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de licença gestante à servidora municipal **Sarah Rhaisa Fernandes Pinheiro**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir de 02 de dezembro de 2.024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de dezembro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

"P O R T A R I A N. 447/2024"

"Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo a servidora municipal **Fernanda Valeria Gomes Vaz**, lotada no cargo de Professor Docente II A – Infantil (cargo I), referente ao período aquisitivo 04 de junho de 2014 a 06 de junho de 2019, a partir de 02 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de dezembro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

"P O R T A R I A N. 448/2024"

"Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Prorrogar por **47 (quarenta e sete)** dias a licença para tratamento de saúde, concedida pela Portaria n° 385/2024, a servidora municipal **Gleice Araújo Valdez**, lotada no cargo de Professor Docente I, a partir de 16 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de dezembro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

"P O R T A R I A N. 449/2024"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Ana Marta dos Santos de Barrios**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, a partir de 06 de janeiro de 2025, **Emerson César Calixto**, lotado no cargo de Treinador Desportivo, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024, a partir de 06 de janeiro de 2.025 e **Sheila Mara Guarnieri Mazzini**, lotada no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2023 a 12 de abril de 2024, a partir de 06 de janeiro de 2025.

II – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Marilete Parreira**, lotada no cargo de Operária, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024, a partir de 07 de janeiro de 2025, **Stefanie Estevam Mello**, lotada no cargo de Enfermeira do PSF, referente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025, a partir de 13 de janeiro de 2.025 e **Walter Menequini Filho**, lotado no cargo de Veterinário, referente ao período aquisitivo de 04 de outubro de 2022 a 03 de outubro de 2023, a partir de 27 de janeiro de 2025.

III – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Leandro de Paula Lopes**, lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024, a partir de 23 de dezembro de 2024.

IV – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Alberto de Alencar Cinel**, lotado no cargo de Ajudante de Manutenção e Reparos, referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023, a partir de 13 de janeiro de 2025, **Caroline Bento do Valle Gimenes**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2023 a 03 de março de 2024, a partir de 09 de janeiro de 2.025, **Edilson Pereira de Carvalho**, lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024, a partir de 18 de dezembro de 2024, **Elisangela Rossetto Ramos Costa**, lotada no cargo de Fonoaudiólogo, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2023 a 12 de maio de 2024, a partir de 06 de janeiro de 2.025, **Marcia do Prado Damasceno**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a partir de 06 de janeiro de 2.025 e **Roseli de Oliveira Souza do Prado**, lotada no cargo de Operador de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2024, a partir de 06 de janeiro de 2.025.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de dezembro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

"P O R T A R I A N. 450/2024"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Taluana Ferreira dos Santos,** lotada no cargo de Servidor Geral, a partir de 02 de janeiro de 2.025.

II – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Pamela Aparecida Estevan,** lotada no cargo de Monitor Escolar, a partir de 02 de janeiro de 2.025.

III – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Gissele Maria da Silva**, lotada no cargo de Monitor Escolar, a partir de 02 de janeiro de 2.025.

IV – Conceder **24 (vinte e quatro)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Joel Dias Monteiro**, lotado no cargo de Motorista da Educação, a partir de 02 de janeiro de 2.025.

V – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Ademilson Penacci,** lotado no cargo de Motorista, **Antônio Alexandre Cristiano Campezato,** lotado no cargo de Motorista, **Aurivã Rinaldi,** lotado no cargo de Motorista, **Beatriz Berenice Basseto de Paula,** lotada no cargo de Professor Docente II B (Cargo I), **Beatriz Berenice Basseto de Paula,** lotada no cargo de Professor Docente II A – Infantil (Cargo II), **Camila Pereira de Araújo Gil Rossi,** lotada no cargo de Professor Docente II B, **Cícero Antônio Paulo,** lotado no cargo de Servidor Geral, **Fabio Himller,** lotado no cargo de Motorista, **João Antônio Barbieri,** lotado no cargo de Motorista, **João Paulo Tusco,** lotado no cargo de Motorista, **Luciana Alves de Oliveira,** lotada no cargo de Motorista, **Maria Angélica Martins Palma,** lotada no cargo de Professor Docente II A – Fundamental (cargo I), **Maria Angélica Martins Palma,** lotada no cargo de Professor Docente II A – Fundamental (cargo II), **Marcos Roberto Bassetto,** lotado no cargo de Motorista, **Natan Matheus Rodrigues de Godoy,** lotado no cargo de Monitor Escolar, **Ovídio de Barrios,** lotado no cargo de Motorista, **Reová Galindo Batista,** lotado no cargo de Motorista, **Sérgio Roberto Nogueira,** lotado no cargo de Motorista e **Waldecir Felix da Silva,** lotado no cargo de Operário, a partir de 02 de janeiro de 2.025.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de dezembro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

"P O R T A R I A N. 451/2024"

"Dispõe sobre afastamento temporário de Conselheiro Tutelar".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da servidora Jeruza Corrêa Paulin Pavan**;**

Considerando o disposto no art. 64 da Lei Municipal n.º 2112/2015, que permite o afastamento do Conselheiro Tutelar;

R E S O L V E:

I – Conceder **90 (noventa) dias** de afastamento das atividades do cargo de Conselheira Tutelar Municipal, com prejuízo da remuneração, à servidora municipal **Jeruza Corrêa Paulin Pavan**, a partir de **14 de dezembro de 2024**, devendo ser convocado o suplente imediato para assumir temporariamente o cargo, conforme previsto no art. 64 da Lei Municipal n.º 2112/2015.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de dezembro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Cultura de Cerqueira César

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. LISTA DE HABILITADOS FASE MÉRITO CULTURAL

CATEGORIA 01 - OFICINAS

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 03
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS: 01
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS: 01
TOTAL DE VAGAS: 05

ITEM	NOME	PROJETO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	VENICIUS TONIOLO DEL PINO	MÚSICALIZANDO & BRINCANDO	CPF: 343477448-34	70 HABILITADO
02	MARCELO GOMES	“MASTER CLASS- CULTURA E OPORTUNIDADE”	CPF: 330.137.168-00	65 HABILITADO
03	RICARDO ALVES CONCEIÇÃO	OFICINA DE VIOLA CAIPIRA INICIANTE	CPF: 027.045.358-09	65 HABILITADO
04	GILLIANO CÉSAR GARCIA	OFICINA DE OPERADOR DE AUDIO	CPF: 306.721.408.02	60 HABILITADO
05	RODRIGO CESAR MAZZA	A DESCOBERTA E DESENVOLVIMENTO DO CIRCO TEATRO BRASILEIRO	CPF: 338.616.268-10	**60 HABILITADO COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**
06	RÚBIO VINICIUS GOMES DA SILVA	COMPOSIÇÃO E O MERCADO DA MUSICA SERTANEJA ATUAL	CPF 395.691.868-10	55 SUPLENTE

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

07	LUCAS VINICUS MACHADO	A CIÊNCIA POR TRÁS DE UM VIDEO	CPF: 433.366.348-22	55 SUPLENTE
08	SAULO CÉSAR DE ALMEIDA	A MAGIA DA LUZ: UM PASSEIO PELA HISTÓRIA DA FOTOGRAFIA	CPF: 302.947.448-86	55 SUPLENTE
09	GETULIO LINO DA SILVA NETTO	NÃO POSSO, TENHO ENSAIO	CPF: 449.638.028-56	55 SUPLENTE
10	EMILY VIEIRA	TRAZENDO AS MÚSICAS BRASILEIRAS PARA ARTE DA DANÇA	CPF: 476.284.718-62	50 SUPLENTE
11	GUILHERME AUGUSTO MOREIRA	OFICINA DE AUDIO VISUAL	CPF: 481.617.128-24	50 SUPLENTE
12	ISMAEL TAVERNARO FILHO	DANDO ASAS A IMAGINAÇÃO	CPF:369.881.948-19	45 SUPLENTE
13	RODRIGO CONCEIÇÃO SILVA BELJAK	A RIQUEZA CULTURAL DO POVO BRASILEIRO	CPF: 398.964.288-08	45 SUPLENTE

CATEGORIA 02

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 05
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS: 03
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS: 01
COTAS PARA PCD
TOTAL DE VAGAS: 10

ITEM	NOME	PROJETO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	FLÁVIA CORRÊA MARTINS	HISTÓRIAS DE FAMILIAS E AUTISTAS	CPF: 433.460.528-18	60 HABILITADO
02	SAULO CÉSAR DE ALMEIDA	RETRATOS DA MINHA TERRA: ONTEM E HOJE	CPF: 302.947.448-86	**60 HABILITADO COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**

04	MARCOS VINICIUS MAZZA	UMA VIAGEM POR MEUS VINIS	CPF:395.354.428-48	60 HABILITADO
05	IGOR GIOVANE DE SOUZA	PASSOS QUE CONTAM HISTÓRIAS: A DANÇA EM MOVIMENTO	CPF: 388.849.378-17	55 HABILITADO
06	LUCAS VINICIUS MACHADO	DE TRÊS RANCHOS A CERQUEIRA CÉSAR: O CAMINHO QUE FEZ HISTÓRIAS	CPF: 433.366.348-22	55 HABILITADO
07	TIAGO CAIO DOS SANTOS	GRAVAÇÃO EP BANDA DZORD	CPF: 329.318.558.47	55 HABILITADO
08	THIERLES GUSTAVO DOS SANTOS	DEVIL'S PUNCH	CPF: 356.404.518-07	50 HABILITADO
09	LEVI FRANCO DE SOUZA	SAUTH	CPF: 390.690.558-64	50 HABILITADO
10	ANA LAURA DAMASCENO	MUSICA DE CARTOLA	CPF: 420.261.458-57	50 HABILITADO
11	LUÍS OTÁVIO ROCHA BARBIERI	TESOUROS DO VIOLÃO BRASILEIRO: UMA SINGELA HOMENAGEM A GAROTO	CPF: 405.315.058-20	50 HABILITADO
03	ALINE FERREIRA DE AZAVEDO	A POESIA DE VINICIUS	CPF:400.180.308-90	**INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 2.7 DO EDITAL**
~~12~~	~~REINALDO DA SILVA EMERENCIANO~~	~~MECÂNICA AO SEUS ALCANCE: RESOLVA EM CASA~~	~~CPF: 273.950.848-45~~	~~IRREGULAR~~ ~~O Edital é para fomento à Cultura~~

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

CATEGORIA 03 VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 05 COTAS PARA PESSOAS NEGRAS: 03 COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS: 01 COTAS PARA PCD: 01 TOTAL DE VAGAS: 10				
ITEM	NOME	PROJETO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	MARCELO GOMES	DOCUMENTÁRIO IDOSOS DE CERQUEIRA	CPF: 330.137.168-00	70 HABILITADO
02	DANIEL DIAS ANDRADE	POEMINHAS PRA BRINCAR DE ABRIGO	CPF: 274977058-06	70 HABILITADO
03	VENICIUS TONIOLO DEL PINO	SARAU CULTURAL	CPF: 343477448-34	70 HABILITADO
04	BRUNO JOAQUIM SOARES	AO SOM DAS NOITES	CPF: 4703.940.788-10	65 HABILITADO
05	GETULIO LINO DA SILVA NETTO	GRUPO DE DANÇA PLENA EVOLUÇÃO	CPF: 449.638.028-56	60 HABILITADO
06	RÚBIO VINICIUS GOMES DA SILVA	TURNÊ DAS REPÚBLICAS PARA O MUNDO	CPF 395.691.868-10	60 HABILITADO
07	SAMANTA DE OLIVEIRA BRAZ	SAMANTA CANTA ELAS, SAMUEL CANTA ELES.	CPF: 410.421.088-97	**60** **HABILITADA COTA NEGRO**
08	ALINE FERREIRA DE AZEVEDO	O MONÓLOGO DO RISO	CPF: 400.180.308-90	**60** **HABILITADA COTA NEGRO**
09	RODRIGO CESAR MAZZA	E O PALHAÇO O QUE É?	CPF: 338.616.268-10	**60** **HABILITADO COTA NEGRO**

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

10	MARCELO ROMERO	REVERENDO ROMERO	CPF: 351.854.798-41	**60** **HABILITADO COTA** **PCD**
11	SAMUEL DE OLIVEIRA BRAZ	GRATA POR SER POPULAR – SOU A MPB	CPF: 386.342.298-05	55 SUPLENTE
12	ELAINE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	“EXPOSIÇÃO IMERSIVA ACESSÍVEL "ASAS”	CPF: 287.301.188-24	55 SUPLENTE
13	RODRIGO CONCEIÇÃO SILVA BELJAK	NO FUNDO É UMA ETERNA CRIANÇA – 5 ARTES PARA BLANC	CPF: 398.964.288-08	55 SUPLENTE
14	ALEX FOGAÇA VITOR DE LIMA	ARTISTAS EM HOMENAGEM AO DIA DOS PAIS	CPF: 359.648.838-93	50 SUPLENTE
15	VINICIUS ESPINOZA RODRIGUES	ENTRE CORDAS E TAMBORES	CPF: 428.749.278-13	45 SUPLENTE

Cerqueira César/SP, 16 de dezembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREM

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE REAJUSTE

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **Dispensa nº. 03/2021,** que faz entre si o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César e a empresa **Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária com o intuito da emissão da certificação do Pró Gestão até 31/12/2025. Fica reajustado o valor do objeto contratual para **R$ 14.342,16 (quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos),** o valor foi devidamente reajustado de acordo com índice do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Alessandra de Paula Moretti – Diretora Presidente.

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
(Processo Administrativo n.º 002/2024)

Torna-se público que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global**,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/01/2025
Link: www.novobbmnet.com.br
Horário da Fase de Lances: 09h00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em estudos, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária para realizar Avaliação Atuarial de encerramento de exercício do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), observando a periodicidade estabelecida pela SPREV, pela Portaria MF nº 464/2018 e legislações correlatas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em lote único (menor preço global) conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição
01	contratação de empresa especializada em estudos, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária para realizar Avaliação Atuarial de encerramento de exercício do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), observando a periodicidade estabelecida pela SPREV, pela Portaria MF nº 464/2018

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global*,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, combustível, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15:00

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.9.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);

Cerqueira César, 09 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
DIRETORA PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica
Registro Comercial, no caso de empresa individual
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Qualificação Técnica
Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica para execução de serviço de consultoria atuarial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de serviços técnicos desenvolvidos por empresa especializada em estudos, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária para realizar a Avaliação Atuarial de encerramento de exercício do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), observando a periodicidade estabelecida pela SPREV, pela Portaria MF nº 464/2018 e legislações correlatas.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se por ser imprescindível à preservação da saúde e do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município, conforme estabelece o art. 40 da Constituição Federal, art. 69 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 1º da Lei nº 9.717/1998, e demais Normativas da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, em especial a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, além das legislações relacionadas. Ademais, tal contratação auxiliará na identificação e definição do plano de custeio e eventuais aportes a serem realizados pelo Município, bem como a formulação ou revisão de seu plano de equacionamento do déficit técnico atuarial.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, devendo ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. A empresa contratada deverá colocar-se a disposição do Instituto, disponibilizando mão-de-obra especializada para cumprimento do objeto visando à perfeita execução do contrato.

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: A contratação será realizada pelo menor preço global e o pagamento será efetuado em parcela única mediante emissão da correspondente nota fiscal na entrega do serviço.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

5.1. Nota Técnica Atuarial: Contém as bases atuariais, critérios e demais elementos utilizados na elaboração de um estudo atuarial.

5.1.1. Elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA) por tipo de benefício, ou sua revisão —se existente— e adequação à regulamentação vigente, descrevendo hipóteses, premissas e metodologias, conforme estabelecido na Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022.

5.1.2. A NTA deverá conter todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas Avaliações Atuariais do RPPS para determinação das alíquotas de contribuição, dos encargos do plano de benefícios, das provisões matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, descrevendo, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nessas formulações.

5.2. Avaliação Atuarial: Consiste em estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio. O

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

estudo é exigido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SPREV uma vez por ano, observando obrigatoriamente as recentes alterações instituídas na Portaria MTP n° 1.467/2022.

5.2.1. Propõe-se analisar os dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas transmitidos por meio de arquivo com os dados individuais, conforme leiaute determinado pela SPREV e disponibilizado pelo **CONTRATADO**, efetuando crítica e apontando eventuais inconsistências para as devidas correções ou justificativas por parte do RPPS, até que se considere a base cadastral apta para o apropriado tratamento atuarial.

5.2.2. A Avaliação Atuarial contemplará:

- Definição e elaboração das hipóteses e premissas atuariais que serão utilizadas nos estudos atuariais.
  Assessoria na seleção de hipóteses biométricas, de composição familiar, de taxas de juros, de taxas de crescimento real de salários e benefícios e demais componentes da base técnica a ser aplicada aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto por representantes do RPPS, representantes do Ente Federativo e atuário, em obediência ao determinado no art. 33 da Portaria MTP n° 1.467/2022.
- Relatório de análise de dados contendo descrição das informações solicitadas, descrição das informações recebidas, critérios de análise da qualidade dos dados, resultados da análise dos dados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados.
  Verificada a necessidade, será produzida listagem das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados, de forma a viabilizar a sua localização e retificação/esclarecimento.
- Elaboração da projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas na Portaria MTP n° 1.467/2022.
- Elaboração de demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, visando ao atendimento ao art. 53°, § 1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Elaboração de Demonstrativo da Duração do Passivo, conforme estabelecido na Portaria MTP n° 1.467/2022. de cálculo da duração do passivo
- Elaboração de Parecer Atuarial e Relatório da Avaliação Atuarial considerando os efeitos atuariais decorrentes de publicação de alterações na legislação aplicável, ainda que reflexamente ao Regime Próprio de Previdência Social, cabendo, inclusive, apresentar os impactos das medidas sobre os resultados atuariais e cenários de preservação do equilíbrio atuarial, neste caso, sem limite máximo de cenários.
- Elaboração de Parecer Atuarial e Relatório da Avaliação Atuarial na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam afetar o equilíbrio atuarial do RPPS. No caso de necessidade de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

alteração no plano de custeio para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, deverão ser elaborados e simulados novos cenários.

5.2.3. A Avaliação Atuarial será elaborada em conformidade com o disposto nas Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003, nº 20, de 16/12/1998 e n° 103, de 13/11/2019, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/1998 e nº 10.887 de 18/06/2004, Portarias nº **172** de 11/02/2005, nº 1.467 de 02/06/2022 e demais dispositivos legais que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

5.3. DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial

5.3.1. O DRAA consiste em documento preenchido diretamente no sítio eletrônico da SPREV, apresentando as principais informações da Avaliação Atuarial e remetido ao Ministério da Economia anualmente. Caso não seja devidamente postado no sistema da SPREV, estados e municípios inadimplentes não obterão o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5.3.2. Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e posterior envio regular à SPREV, em todos os casos exigidos pela legislação federal.

5.4. Pró Gestão: Elaborar relatório de gestão atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos últimos três exercícios, contendo obrigatoriamente comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas;

5.5. Do Plano de Custeio

5.5.1. Efetuar a revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.

5.5.2. Verificar se o(s) Plano(s) possui(em) déficit técnico, informar qual o seu valor e fornecer alternativas de amortização possíveis para resolução de eventual déficit nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 44), observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo.

6. 6. DAS QUALIFICAÇÕES – FISCAL, FINANCEIRA E TÉCNICA

6.1. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações:

6.1.1. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

b) Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

6.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência
6.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica para execução de serviço de consultoria atuarial.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
7.1. A execução do objeto do contrato será acompanhada por servidores previamente designados pelo Instituto, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.
7.2. Aos servidores investidos na função de fiscal competem:
7.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
7.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
7.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;
7.2.4. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
7.2.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
7.2.6. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela contratante;
7.2.7. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços;
7.2.8. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade;
7.2.9. A recusa em prestar qualquer serviço contratado acarretará a aplicação de multa prevista no item 9.11.
7.3. A fiscalização será exercida por servidor lotado no IPREM, que será formalmente designado para o acompanhamento da contratação/execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

8.2. Manter sigilo das informações da área de segurança, obtidas em razão da atividade exercida.

8.3. Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com qualificação para a atividade a ser desempenhada.

8.4. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.

8.5. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados.

8.6. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado pelo Instituto para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta.

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do IPREM, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato.

8.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causado ao IPREM ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos.

8.10. Observar, na execução do Contrato, a legislação sobre segurança no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo IPREM, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

8.11. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do IPREM e às disposições estabelecidas em contrato.

8.12. Nomear um preposto para o contrato e comunicar por escrito à contratante, a fim de dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato.

8.13. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.14. A Contratada obriga-se a prestar os serviços técnicos atuariais de acordo com a proposta apresentada, que farão fazer parte do Termo de Contrato a ser assinado entre as partes, independente da transcrição.

8.15. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado. No caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, a Contratante deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no presente documento e no contrato original.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

8.16. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da assinatura do contrato, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.
8.17. A Contratada deverá disponibilizar os relatórios em sistema/plataforma eletrônica/site, em rede mundial de computadores, ou também em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup. Todas as informações prestadas pelo Instituto obrigam o dever de sigilo, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa e por escrito do Instituto.
8.18. Os relatórios deverão ser assinados por responsável técnico, com comprovada formação na área de atuária.
8.19. A Contratada deverá auxiliar os servidores do IPREM no envio das informações ao CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, ou outros que vierem a sucedê-lo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – IPREM
9.1. Oferecer todas as informações necessárias e proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa Contratada possa prestar os serviços dentro das normas, condições e especificações técnicas da contratação.
9.2. Efetuar o pagamento nos termos do item 4 do presente Termo de Referência.
9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.
9.4. Dar ciência à empresa Contratada no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no contrato.
9.5. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a Contratada.
9.6. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
9.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
9.8. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato.
9.9. Nomear um funcionário fiscal do contrato, que será comunicado à empresa Contratada por escrito, para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual e dirimir divergências a respeito do cumprimento de todas as disposições contratuais.
9.10. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
9.11. Notificar, por escrito, à Contratada sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos a serem estabelecido em contrato e de acordo com a legislação vigente (Lei Federal n.º 14.133/2021), garantindo o contraditório e a ampla defesa.
9.12. Formalizar as convocações à Contratada de forma expressa (por escrito).
9.13. Agendar reuniões e/ou vistorias com a Contratada sempre que julgar necessário.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, dentre as propostas recebidas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

por e-mail mediante consulta a empresas especializadas, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6 do presente Termo de Referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta de dotação própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, devidamente consignadas no orçamento.

IPREM Cerqueira César/SP, 21 de novembro 2024.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente – IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ___/24
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA _____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan, nº 290, inscrita no CNPJ sob nº 07.041.571/0001-13, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA DE PAULA MORETTI**, brasileira, Diretora Presidente – IPREM, portadora de Cédula de Identidade **RG nº 32.782.875-4-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 291.762.948-70**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **_____,** cadastrada no CNPJ nº _____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____**,** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____/__, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Nos termos da **Dispensa de Licitação nº 001/24 – Processo Licitatório nº 002/24**, de **10 de janeiro de 2025**, fica a empresa **_____** para contratação de empresa especializada em estudos, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária para realizar Avaliação Atuarial de encerramento de exercício do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), observando a periodicidade estabelecida pela SPREV, pela Portaria MF nº 464/2018 e legislações correlatas.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total global

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:
03.01.01 – IPREM
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O valor global do contrato e de **R$ _____ (_____),** sendo o valor unitário do item conforme Cláusula Primeira do objeto.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Nota Técnica Atuarial: Contém as bases atuariais, critérios e demais elementos utilizados na elaboração de um estudo atuarial.

Elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA) por tipo de benefício, ou sua revisão —se existente— e adequação à regulamentação vigente, descrevendo hipóteses, premissas e metodologias, conforme estabelecido na Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022.

A NTA deverá conter todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas Avaliações Atuariais do RPPS para determinação das alíquotas de contribuição, dos encargos do plano de benefícios, das provisões matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, descrevendo, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nessas formulações.

Avaliação Atuarial: Consiste em estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio. O estudo é exigido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SPREV uma vez por ano, observando obrigatoriamente as recentes alterações instituídas na Portaria MTP n° 1.467/2022.

Propõe-se analisar os dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas transmitidos por meio de arquivo com os dados individuais, conforme leiaute determinado pela SPREV e disponibilizado pelo **CONTRATADO**, efetuando crítica e apontando eventuais inconsistências para as devidas correções ou justificativas por parte do RPPS, até que se considere a base cadastral apta para o apropriado tratamento atuarial.

A Avaliação Atuarial contemplará:

- Definição e elaboração das hipóteses e premissas atuariais que serão utilizadas nos estudos atuariais.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

Assessoria na seleção de hipóteses biométricas, de composição familiar, de taxas de juros, de taxas de crescimento real de salários e benefícios e demais componentes da base técnica a ser aplicada aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto por representantes do RPPS, representantes do Ente Federativo e atuário, em obediência ao determinado no art. 33 da Portaria MTP n° 1.467/2022.

- Relatório de análise de dados contendo descrição das informações solicitadas, descrição das informações recebidas, critérios de análise da qualidade dos dados, resultados da análise dos dados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados.
  Verificada a necessidade, será produzida listagem das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados, de forma a viabilizar a sua localização e retificação/esclarecimento.
- Elaboração da projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas na Portaria MTP n° 1.467/2022.
- Elaboração de demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, visando ao atendimento ao art. 53°, § 1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Elaboração de Demonstrativo da Duração do Passivo, conforme estabelecido na Portaria MTP n° 1.467/2022. de cálculo da duração do passivo
- Elaboração de Parecer Atuarial e Relatório da Avaliação Atuarial considerando os efeitos atuariais decorrentes de publicação de alterações na legislação aplicável, ainda que reflexamente ao Regime Próprio de Previdência Social, cabendo, inclusive, apresentar os impactos das medidas sobre os resultados atuariais e cenários de preservação do equilíbrio atuarial, neste caso, sem limite máximo de cenários.
- Elaboração de Parecer Atuarial e Relatório da Avaliação Atuarial na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam afetar o equilíbrio atuarial do RPPS. No caso de necessidade de alteração no plano de custeio para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, deverão ser elaborados e simulados novos cenários.

A Avaliação Atuarial será elaborada em conformidade com o disposto nas Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003, nº 20, de 16/12/1998 e n° 103, de 13/11/2019, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/1998 e nº 10.887 de 18/06/2004, Portarias nº **172** de 11/02/2005, nº 1.467 de 02/06/2022 e demais dispositivos legais que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial

O DRAA consiste em documento preenchido diretamente no sítio eletrônico da SPREV, apresentando as principais informações da Avaliação Atuarial e remetido ao Ministério da

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

Economia anualmente. Caso não seja devidamente postado no sistema da SPREV, estados e municípios inadimplentes não obterão o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).
Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e posterior envio regular à SPREV, em todos os casos exigidos pela legislação federal.

Pró Gestão: Elaborar relatório de gestão atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos últimos três exercícios, contendo obrigatoriamente comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas;

Do Plano de Custeio
Efetuar a revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.
Verificar se o(s) Plano(s) possui(em) déficit técnico, informar qual o seu valor e fornecer alternativas de amortização possíveis para resolução de eventual déficit nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 44), observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

Advertência;

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, devendo ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. A empresa contratada deverá colocar-se a disposição do Instituto, disponibilizando mão-de-obra especializada para cumprimento do objeto visando à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE
Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa de Licitação n° 001/24 – Processo n° 002/24** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
A execução do objeto do contrato será acompanhada por servidores previamente designados pelo Instituto, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei n" 14.).33/21.
11.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei n" 14.133/21 .
11.3. A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração,
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, __ de _____ de 2024.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
DIRETORA PRESIDENTE – IPREM
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____ **2)_____**
RG_____ **RG _____**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA, ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTAGEM DE PONTOS COMO TÍTULOS e HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, por sua Diretora Presidente, que a este subscreve, **CONVOCA** os candidatos inscritos no Concurso Público de Prova e Títulos para **ANALISTA PREVIDENCIÁRIO ADMINISTRATIVO, ANALISTA PREVIDENCIÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, CONTADOR e PROCURADOR JURÍDICO,** nos termos do Edital de Concurso Público Nº 01/2024, para a prova que será no dia **12 de janeiro de 2025,** conforme abaixo:

1. DATA: 12/01/2025 (DOMINGO DE MANHÃ)

LOCAL: EMEIEF "PROFº AVELINO PEREIRA", PRAÇA IRMÃOS FERREIRA, Nº 02.

Centro - Cerqueira César-SP.

HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 8h30 (oito horas e trinta minutos)

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h25 (oito horas e vinte e cinco minutos)

CANDIDATOS AO CARGO/EMPREGO DE:

- **ANALISTA PREVIDENCIÁRIO ADMINISTRATIVO**
- **ANALISTA PREVIDENCIÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**
- **CONTADOR**
- **PROCURADOR JURÍDICO**

Os candidatos deverão comparecer ao local onde será realizada a prova, **30 (trinta) minutos antes do horário previsto,** munidos de um documento de identificação com fotografia, protocolo de inscrição (boleto e comprovante de pagamento), caneta azul ou preta, lápis e borracha.

Os portões do prédio serão fechados 5 (cinco) minutos antes do horário determinado para o início das provas.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado. O candidato deverá acompanhar a publicação deste Edital **pela imprensa oficial. O**utros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo apenas informativos.

Nos termos do subitem 5., do Edital de Concurso Público Nº 01/2024, os candidatos deverão entregar no dia da prova, a Ficha de Títulos preenchida e assinada com cópia simples ou autenticada dos documentos comprovantes de cursos para contagem de pontos em envelope (aberto) diretamente ao fiscal de sala.

Em hipótese alguma, a prova poderá ser realizada em local diferente do determinado por este Edital.

A lista de inscritos abaixo fica homologada e o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação deste edital, com pedido encaminhado, via email recursos@omconcursos.com.br, dirigido à banca organizadora, acerca de incorreções em sua inscrição.

Cerqueira César, 18 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
DIRETORA PRESIDENTE

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RG
0001	ANA PAULA BISPO PATROCINIO	340986876
0002	ANDRÉIA DE ALCANTARA	43317464-X
0003	ARIANI DE FATIMA NOVAGA ROCHA	253727492
0004	ARIEL BONSAGLIA ANTUNES COSTA	623938650
0005	BIANCA TALISSA PORTO	437747542
0006	BRUNA MARIA PELIÇON	482967651
0007	BRUNA NASCIMENTO DE ASSIS	357450127
0008	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS	58574894-9
0009	CLEITON GOMES DE BRITO	905765435
0010	DAIANE CARDOSO ALVES	522425628
0011	DANIEL PARREIRA ALVES	442226019
0012	DANILO BORGES DOS SANTOS GOMES DE ARAUJO	28074515-1
0013	DEBORA DA COSTA LIMA	20073652185
0014	EDUARDO FELIX BEZERRA	428253556
0015	FERNANDA PAREJA	43317447x
0016	FLAVIO BENEDITO BENTO ALVES	420634484
0017	GEOVANA LOURENÇO GIL	57208150-9
0018	GUILHERME GOMES DE PAULA	483182187
0019	HENRIQUE ANTUNES FERREIRA	589580139
0020	JOICE RAMOS DA SILVA	442324327
0021	JOSEANE KAREN VENANCIO DE OLIVEIRA	43317474-2
0022	JULIANA DE OLIVEIRA GALVÃO	540553499
0023	KAREM CAROLINE DE SOUZA CARVALHO	45253914-6
0024	LAIS MARIA NOGUEIRA RAMOS CARVALHO	47267250-2
0025	LEANDRO PANSANATO	32505494-0
0026	LILLIAN KRISTIN LEMFERS	38.215.948-2
0027	LUCIANA DA SILVA	334036392
0028	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	45579956-8
0029	MARCELO MARCUSSO COLONHESE	27310500-0
0030	MARCOS ANTONIO BATISTA ALEXANDRE SANTOS	41105630-x
0031	MARCOS VINICIUS MARQUES MARTINS	581222039
0032	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA TAVARES	540558308
0033	MARIA CLARA VITTO DA SILVA	60493728-3
0034	MARIA PAULA DA SILVA RIBEIRO	452457622
0035	MICHELE PEREIRA	696621228
0036	NATALIA BETARELLI	477676777
0037	NELSON ALVES DA SILVA FILHO	490932678
0038	PAMELA CRISTINA DA SILVA LIMA	42746139-x
0039	PEDRO HENRIQUE ESTEVAM	499940015
0040	PEDRO HENRIQUE NOHARA COELHO	504126404
0041	RAFAEL CALDEIRA MANTOVANI	56965497-X
0042	ROSANGELA ROCHA	57686967-3
0043	SAMANTA STEFANY DE SOUZA NUNES	56223861-X
0044	SAMIA BORBA SALES	55842899-X
0045	THAIS ALESSANDRA DIAS DE SOUZA	341291821
0046	THIAGO ALVES	499131484
0047	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	435102734
0048	VIVIANA CRISTINA RANIERI MAIA COBRELO	478023194
0049	VIVIANE GOSER	263440047
0050	WILLIAM VINICIUS DE OLIVEIRA	49219628X

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RG
0001	ADILIO FERREIRA MILANI	13196915
0002	ALANA DOS SANTOS MOURA	46222957-9
0003	ALESSANDRA DE SOUZA MIRANDA CRUZ	437587538
0004	ALEXANDRE AUREDIS BRUZARROSCO	27454986-4

0005	ALINE BATISTA ESTEVAM	43277838x
0006	AMANDA DA SILVA MARTINS	481507395
0007	ANA BEATRIZ JERONYMO	504134425
0008	ANA PAULA DUARTE	45856218X
0009	ANTONIO CARLOS DA SILVA	18443119-0
0010	ANTONIO FELICIANO DE GODOY JUNIOR	48325616X--X
0011	BRUNO RAFAEL BUZATO	40544208-7
0012	CARLOS ROBERTO PAULINO RODRIGUES	49836502-5
0013	DAIANE DE JESUS MENDES OLIVEIRA	40683288
0014	DIMAS DE MATOS SILVA	461593233
0015	FABIO RODRIGUES	643318203
0016	GISLAINE APARECIDA FELICIO PANSANATO	42340868-9
0017	GUILHERME LUIZ SARTORI DE SOUZA	54256367-8
0018	GUSTAVO DA SILVA TARABORELLI	497138517
0019	JADES PATROCINIO DE OLIVEIRA	281767488
0020	JESSICA PAOLA MEIRELES DONATO	494127958
0021	JOCELI TODA BARBOSA	253818928
0022	JULIANA CORREA PAULIN DOS SANTOS	432773654
0023	JULIANA CRISTINA ROLIM	45211399-4
0024	KALÍOPE FERREIRA CARDOSO	54279593-0
0025	KAREN DIAS CARVALHO	585437701
0026	LARISSA BULGARI MARINHO	53686410-X
0027	LARISSA FLAUSINO PERESINI	104655530
0028	LEONARDO MARTINS DOS SANTOS	59612544-6
0029	LUANA AMARAL LOBO	45743162-3
0030	LUCIANA DA SILVA	334036392
0031	LUIZ CLAUDIO MIELLI DE REZENDE	58.915.243-9
0032	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	45579956-8
0033	MACALISTER ADELMO CARVALHO SANTOS E SILVA	450815353
0034	MARESSA CRISTINA RODRIGUES MINGARDI	454944433
0035	MARIA CLARA VITTO DA SILVA	60493728-3
0036	MARIA FERNANDA COSTA MARIA	53.151.236-8
0037	MARIANA ALVES DA CUNHA	599483982
0038	MARIANA NOGUEIRA DE SOUZA	394726911
0039	NATALIA CAMARGO GUIMARAES	46115500
0040	PAULO ROBSON APARECIDO DE MORAIS	40023877-9
0041	RAFAEL CALDEIRA MANTOVANI	56965497-X
0042	REGINALDO DA SILVA GUIMARÃES	25921274-X
0043	RENATA PIRES GAVIAO	445812783
0044	ROGERIO RODRIGUES RIBEIRO	432774804
0045	SAMANTA CRISTINA DE OLIVEIRA	302103077
0046	SUZANA LEONEL	230110605
0047	TADEU JOSÉ DE OLIVEIRA GODOY FILHO	44581181-X
0048	VAGNER CESAR DE CARVALHO	5354527-0
0049	VALDIRENE APARECIDA BALBINO RINALDI	416298709

CONTADOR

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RG
0001	ALANA DOS SANTOS MOURA	46222957-9
0002	ANTONIO SERGIO MUNHOZ	178898910
0003	BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS	558221506
0004	BRENO DE LIMA FREDERICO	562860885
0005	CRISTIANE CORREA DE OLIVEIRA	34933459-6
0006	DAIANE CRISTINE DOS SANTOS CARDOSO	427709684
0007	DANIEL CARDOSO GARCIA	410290488
0008	DIEISON RAFAEL MARQUES	109090794
0009	ELAINE MANTOVANI	41174292-9
0010	FERNANDO HENRIQUE VARASQUIM	34037515-2
0011	FRANCINI MARIA MORILLA BRANDINO	37371318-6
0012	IRINEU APARECIDO MEDEIROS	299832399
0013	JHONATAN JOSE DE ANDRADE	474483022
0014	LIDIAN NELO PEREIRA DA SILVA GARCIA	48897541-4
0015	MARIA JULIA MARTINS	47020803-X
0016	MAYARA MARTINELI ALVES BONI PIMENTA	536866107
0017	MIRELEY FERNANDES DOS SANTOS MACIEL	436275077

PROCURADOR JURÍDICO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RG
0001	ABMAEL DA SILVA PONTES	30736943
0002	ANDRÉ BATISTA DOS SANTOS	455697401
0003	ANGELA LUDMILA MONTEIRO MARTINS	49812332-7
0004	ARTHUR FELIPE RUBIN TONON	37017990-0
0005	BRUNA DE FÁTIMA RODRIGUES NEGRÃO	445814081
0006	CAMILLA DOS SANTOS SILVA	487831986
0007	CAROLINA TROVA	387944953
0008	CAROLINE DE OLIVEIRA MATTOZINHO	49951571-7
0009	CIBELLE NESPECHI	337440013
0010	CINTIA MARIA ROSSETTO BONASSI	434840476
0011	DAÍSA EMILIA DOS SANTOS	403288228
0012	DANIEL CASTALDELLI SOARES	563134446
0013	DANIELA MONICA DE MIRANDA	489768167
0014	DANIELE KREMER DE OLIVEIRA	481541664
0015	DIAGO HENRIQUE NEVES	48929733-X
0016	DIEGO MANCINI AURANI	411645651
0017	DOMINGOS MARCOMINI NETO	27980250-x
0018	EDSON DAVID JUNIOR	321646186
0019	EDSON MASSAJI HATANAKA	391246134
0020	EDUARDO RODRIGUES PETRY	41629544-7
0021	FELIPE BERTEM CHAGAS	47.224.991-5
0022	FERNANDO PAULITSCH HEULE DE SOUSA	32505517-8
0023	GABRIEL BONSAGLIA ANTUNES COSTA	45187280-0
0024	GABRIELA CONSTANCIO SILVANO	47161219-4
0025	ISABELLA COELHO ZIONI OHNO	291562930
0026	ISABELLA CONTRUCCI GAMBINI FERREIRA	50.412.881-4
0027	ISMAEL JOSE GOMES JUNIOR	445812114
0028	JACKSON VALONI LIMA SOUZA	222513210
0029	JHENNIFER KETHYLIN DE SOUZA LEME	45.669.768-8
0030	JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA SAMPAIO AIZIQUE	33743745-2
0031	JOSÉ HAROLDO SOUSA AQUINO JUNIOR	33273707-X
0032	LAÍS REGINA RODRIGUES	44343411-6
0033	LUCAS ALEXANDRE DOS SANTOS	52577778-7
0034	LUCAS DE FREITAS SILVA	482452511
0035	MATHEUS DE SOUSA SANCHES	394162195
0036	PÂMELLA DE FÁTIMA ANTUNES ALVES	40111422

0037	PATRICIA YUMI MACHIDA UENO	45028031-7
0038	PRISCILA MONTEVEQUI DE GODOY	46369801-0
0039	RAFAEL CALDEIRA MANTOVANI	56965497-X
0040	RENATA FELIX MARTINEZ	430108540
0041	RENELSON VINICIUS GOMES	42750944-0
0042	ROBERTO MARQUES DA CUNHA FILHO	42340724-7
0043	STEFANO BENETTON PIZZOL GRIGOLON	36615720-6
0044	TARCÍSIO BUENO CAMARGO	46369413-2
0045	THATIANE ROTA GHIROTO GARCIA	40643748-8
0046	VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA	36447583-3
0047	WILLIAM DE OLIVEIRA TROMBIM MARIANO	41835151-x

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.676, de 20 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024 e dá providências"

O **Senhor Diego Augusto Berti Cinto**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinado a reforço de dotação orçamentárias específicas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
10	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	100.000,00
13	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R$	20.000,00
18	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	52.000,00
02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
36	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	40.000,00
02.03.04 - PROMOÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO				
212	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	5.000,00
214	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R$	1.000,00
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE				
59	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	100.000,00
61	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R$	5.000,00
02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO				
86	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R$	10.000,00
02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL				
95	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	200.000,00
97	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R$	80.000,00
02.05.03 - ENSINO INFANTIL				
101	3.1.90.11-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	200.000,00
103	3.1.91.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R$	200.000,00
02.06.01 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
127	3.1.90.11-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	100.000,00
129	3.1.91.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R$	50.000,00
02.06.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB				
146	3.1.91.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R$	15.000,00
02.07.01 - URBANISMO				
154	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	20.000,00
156	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R$	2.000,00
TOTAL:			**R$**	**1.200.000,00**

Art. 3º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares do artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), por meio de decreto do executivo, e terão cobertura de recursos provenientes Anulações Parciais, de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, sendo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.07.01 - URBANISMO				
150	4.4.90.51-07	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	1.200.000,00
TOTAL:			R$	1.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2024, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de dezembro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.677, de 20 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024 e dá providências"

O **Senhor Diego Augusto Berti Cinto**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024, destinado a execução de despesa provenientes pagamento das despesas com Auxílio Moradia e Auxilio Alimentação aos profissionais do Mais Médico do Governo Federal, aprovado na Lei Municipal n. 2.655 de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado as despesas para as qual não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
à definir	3.3.90.48-01	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICA	R$ 50.000,00
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
à definir	3.3.90.48-05	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICA	R$ 50.000,00
TOTAL:			**R$ 100.000,00**

Art. 3º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior, será aberta pela contadoria municipal, por decreto do

Município de Cerqueira César - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

executivo no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e terão cobertura de recursos provenientes de Anulação Parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, obedecendo às seguintes classificações:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
226	3.3.50.39-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R$ 50.000,00
83	3.3.90.39-05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R$ 50.000,00
		TOTAL:	**R$ 100.000,00**

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2024, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de dezembro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Considerando a habilitação constante da Ata de Julgamento para Credenciamento relativa ao processo licitatório em epígrafe, constituo como HABILITADAS à execução do objeto para que sejam devidamente credenciadas perante este órgão público municipal, podendo vir a ser contratadas, no interesse da administração, as seguintes empresas: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 21.922.507/0001-72); SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA. (CNPJ n.º 06.305.147/0001-76); e PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (CNPJ n.º 69.034.668/0001-56). Publique-se e comunique-se.

Cerqueira César/SP, 19 de dezembro de 2024.

JOICE GUARINO LOPES
Presidente da Câmara

.....